



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ADITIVO Nº 12/2023

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2022 - QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU E A EMPRESA RESOFT CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA., REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 558/2022.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, situada à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 46.583.654/0001-96, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do RG nº 45.191.331-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 376.475.338-27, residente e domiciliado à Rua 1, nº 654 – Vila Formosa, neste Município e Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **RESOFT CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.892.248/0001-04, com sede à Avenida Adhemar de Barros, 120 – Sala 1 – Edifício empresarial Sakai, Centro, CEP 17800-000, Adamantina/SP – CEP: 17.800-000, telefone 18-3502-9100 e e-mail: contato@resoftbr.com.br, neste ato devidamente representada pelo senhor **Sandro Marchi dos Santos**, sócio administrador, portador do RG nº 25.400.149-X e do CPF nº 167.408.128-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido, assinam o presente TERMO ADITIVO, pelas cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira - As partes aceitam, de comum acordo, que o presente Termo Aditivo resulte na alteração do Contrato nº 112/2022, referente **Serviços de Sistema Informatizado de Gestão Municipal**, nos termos do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Segunda - Em razão da solicitação do Departamento de Fazenda e Planejamento no Proc. Administrativo 343/2023, manifestação da Contratada e Parecer Jurídico 036/2023, inclui-se os módulos Contabilidade Pública – Folha de Pagamento, Patrimônio e Almojarifado – SIAFIC – cujos módulos serão utilizados junto à Câmara Municipal de Miracatu, em cumprimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020, compreendendo a período de **14/02/2023** à **13/09/2023**. O contrato passará a vigorar com o seguinte parâmetro:

Sistema	Valor Mensal	Valor (ref. 8 meses)
Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC	R\$ 3.500,00	R\$ 28.000,00

Cláusula Terceira – Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar. E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento.

Vinícius Brandão de Queiroz
Prefeito Municipal

Resoft Consultoria e Assessoria em
Informática Ltda.
Sandro Marchi dos Santos
Sócio Administrador - CPF nº 167.408.128-

Roberto Gomes da Costa
CPF nº 328.801.518-80
Dir. Fazenda





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: RESOFT CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 00.892.248/0001-04

ADITIVO Nº 12/2023 – CONTRATO Nº 112/2022

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2023

VIGÊNCIA: 14/02/2023 à 13/09/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 – PROCESSO Nº 558/2022

OBJETO: SERVIÇOS DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO MUNICIPAL.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:

juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu, 13 de fevereiro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

Nome: Roberto Gomes da Costa

Cargo: Diretor do Departamento de Fazenda

CPF: 328.801.518-80

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Sandro Marchi dos Santos

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 167.408.128-61

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FEE6-34A8-26C4-A58C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO GOMES DA COSTA (CPF 328.XXX.XXX-80) em 14/02/2023 13:16:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RESOFT CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 00.892.248/0001-04) em 14/02/2023 15:06:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 14/02/2023 22:14:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/FEE6-34A8-26C4-A58C>